



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria dos Juizados Especiais

Ofício Circular nº. 01/2012-CJE

Belém/PA, 11 de janeiro de 2012.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Juiz(a) de Direito das Varas dos Juizados Especiais / Juizados Especiais do
Estado do Pará

**Assunto: Decisão do STJ sobre a legalidade da cobrança da contribuição de PIS e
COFINS incidentes sobre a fatura de energia elétrica.**

Senhor(a) Magistrado(a),

Ao cumprimentá-lo (a), e na conformidade do despacho de ordem de
protocolo nº 2011.3041.618-6, informo que foi proferida decisão deferindo liminar
para determinar a suspensão de todos os processos nos Juizados Especiais
Cíveis, nos quais sejam constatada a cobrança da contribuição de PIS e
CONFINS incidentes sobre a fatura de energia elétrica.

Solicito que sejam tomadas as devidas providências no sentido de
dar fiel cumprimento à decisão da Corte Superior nas demandas que tenham sido
estabelecida com controvérsia semelhante a do mencionado processo.

Atenciosamente,

DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO
Coordenador dos Juizados Especiais

RECIBO DE
TELEGRAMA
USO DOS
CORREIOS

DATA
NOME
RUBRICA

NO.PROTOCOLO: 2011.3.041618-9

DATA...: 14/12/2011 16:21:15

CLASSE.: COMUNICACAO

DESTINO: PRESIDENCIA

ME259518626BR R 85248



ONAS

05/10/2011 14:06

Para enviar Telegrama acesse www.correios.com.br
CAC 0800 570 0100

Folha 1 de 6

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<TLG. MCD1S-9802/2011 - PRIMEIRA SEÇÃO - SOJ (EOLS) 05/10/11

RECLAMAÇÃO 6715/SP (2011/0214021-9)

RELATOR: MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES, RELATOR

RECLAMANTE : ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A; RECLAMADO :

SEGUNDA TURMA DO COLÉGIO RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E

CRIMINAL DE ITANHAÉM - SP; INTERESSADO : ONILDO IMPÉRIO;

NÚMERO(S) NA ORIGEM: 2452011

COMUNICO VOSSÊNCIA QUE, NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, EXAREI DECISÃO DEFERINDO LIMINAR, NOS SEGUINTE TERMOS: "DECISÃO: TRATA-SE DE RECLAMAÇÃO AJUIZADA EM 29.8.2011 POR ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A EM FACE DE JULGADO DA SEGUNDA TURMA DO COLÉGIO RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE ITANHAÉM - SP, RELATIVO AO RECURSO INOMINADO N. 245/2011 (PROCESSO N. 444.01.2010.004056-9, ORDEM N. 730/2010), NO QUAL SE CONDENOU A RECLAMANTE A RESTITUIR AO CONSUMIDOR OS VALORES PAGOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO AO PIS E COFINS INCIDENTES SOBRE A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, EM RAZÃO DA ILEGALIDADE DE SUA COBRANÇA NAS CONTAS DE CONSUMO MENSAL DE ENERGIA ELÉTRICA (E-STJ FLS. 188/204).ALEGA QUE O JULGADO DA TURMA RECURSAL ESTÁ EM DISSONÂNCIA COM O DECIDIDO POR ESTA CORTE NO RESP N. 1.185.070 - RS, JULGADO PELO RITO DO ART. 543-C DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (E-STJ FLS. 1/12).É O RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR.O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF), AO SE DEBRUÇAR SOBRE O TEMA DA IMPOSSIBILIDADE DE SE VEICULAR RECURSO CONTRA DECISÃO DE TURMA RECURSAL ESTADUAL DIRETAMENTE AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ), TAMPOUCO DE O PRÓPRIO STF APRECIAR MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO CABÍVEL, CONSIGNOU O ENTENDIMENTO DE SER VIÁVEL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O AJUIZAMENTO DA RECLAMAÇÃO>

DOBRAR

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

REMETENTE

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA
70095-900 - Brasília/DF

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- | | |
|---|---|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Endereço insuficiente. FALTOU..... |
| ☐ 2 Desconhecido | ☐ 6 Recusado |
| ☐ 3 Não procurado | ☐ 7 Informação fornecida pelo porteiro/síndico |
| ☐ 4 Número inexistente | ☐ 8 Outros (Especificar) |

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM:

DATA

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

DESEMPENHO SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 3089
SOUZA
66613-710 - Belém/PA

ME259518626BR R 85248



DHP 05/10/2011 14:06

TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS

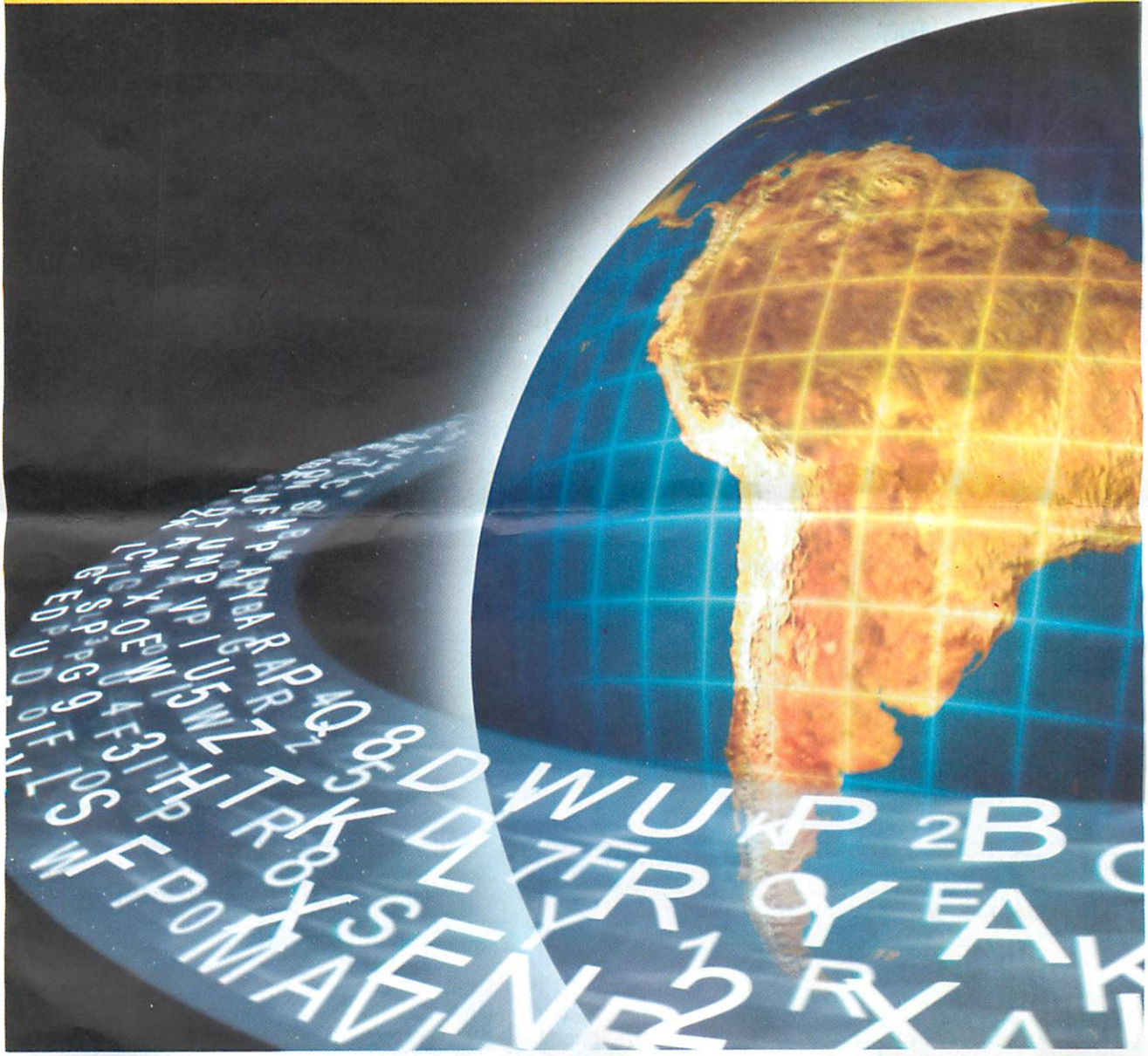
TELEGRAMA



TELEGRAMA



TELEGRAMA



TENTATIVAS DE ENTREGA

COD. RUBRICA

ANOTAÇÕES COMPLEMENTARES

/	/	/	/
/	/	/	/
/	/	/	/
/	/	/	/

RECIBO DE TELEGRAMA	DATA ____/____/____	HORA ____ h ____	ME259518626BR R 85248 
	NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR _____		
USO DOS CORREIOS	RUBRICA DO CARTEIRO _____	MATRÍCULA _____	TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS DHP 05/10/2011 14:06



Para enviar Telegrama acesse www.correios.com.br
CAC 0800 570 0100

Folha 2 de 6

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<CONSTITUCIONAL ESTABELECIDADA NO ART. 105, INC. I, "F", DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA (CR/88).NA OCASIÃO, PONDEROU-SE O RISCO DE SE CONSOLIDAR DECISÕES PROFERIDAS À LUZ DE INTERPRETAÇÃO DA LEGISLAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL FEDERAL CONTRÁRIA À JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, A QUEM CUMPRE O DEVER CONSTITUCIONAL DE UNIFORMIZÁ-LA, BEM COMO A INEXISTÊNCIA, NESTES CASOS, DA SOLUÇÃO PREVISTA NO ART. 14, § 4º, DA LEI N. 10.259/2001, RESTRITA AOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. ESTA A EMENTA DO JULGADO:EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO NO ACÓRDÃO EMBARGADO. JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. APLICAÇÃO ÀS CONTROVÉRSIAS SUBMETIDAS AOS JUIZADOS ESPECIAIS ESTADUAIS. RECLAMAÇÃO PARA O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. CABIMENTO EXCEPCIONAL ENQUANTO NÃO CRIADO, POR LEI FEDERAL, O ÓRGÃO UNIFORMIZADOR. 1. NO JULGAMENTO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA EMBARGANTE, O PLENÁRIO DESTA SUPREMA CORTE APRECIOU SATISFATORIAMENTE OS PONTOS POR ELA QUESTIONADOS, TENDO CONCLUÍDO: QUE CONSTITUI QUESTÃO INFRACONSTITUCIONAL A DISCRIMINAÇÃO DOS PULSOS TELEFÔNICOS EXCEDENTES NAS CONTAS TELEFÔNICAS; QUE COMPETE À JUSTIÇA ESTADUAL A SUA APRECIACÃO; E QUE É POSSÍVEL O JULGAMENTO DA REFERIDA MATÉRIA NO ÂMBITO DOS JUIZADOS EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE COMPLEXIDADE PROBATÓRIA. NÃO HÁ, ASSIM, QUALQUER OMISSÃO A SER SANADA. 2. QUANTO AO PEDIDO DE APLICAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, OBSERVE-SE QUE AQUELA EGRÉGIA CORTE FOI INCUMBIDA PELA CARTA MAGNA DA MISSÃO DE UNIFORMIZAR A INTERPRETAÇÃO DA LEGISLAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL, EMBORA SEJA INADMISSÍVEL A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL CONTRA AS DECISÕES PROFERIDAS PELAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS. NO ÂMBITO FEDERAL, A LEI 10.259/2001 CRIOU A TURMA DE>

DOBRAR

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

REMETENTE SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <table border="0"> <tr> <td>☐ 1 Mudou-se</td> <td>☐ 5 Endereço insuficiente. FALTOU.....</td> </tr> <tr> <td>☐ 2 Desconhecido</td> <td>☐ 6 Recusado</td> </tr> <tr> <td>☐ 3 Não procurado</td> <td>☐ 7 Informação fornecida pelo porteiro/síndico</td> </tr> <tr> <td>☐ 4 Número inexistente</td> <td>☐ 8 Outros (Especificar)</td> </tr> </table> REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM: _____ DATA _____ RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR _____	☐ 1 Mudou-se	☐ 5 Endereço insuficiente. FALTOU.....	☐ 2 Desconhecido	☐ 6 Recusado	☐ 3 Não procurado	☐ 7 Informação fornecida pelo porteiro/síndico	☐ 4 Número inexistente	☐ 8 Outros (Especificar)
☐ 1 Mudou-se	☐ 5 Endereço insuficiente. FALTOU.....								
☐ 2 Desconhecido	☐ 6 Recusado								
☐ 3 Não procurado	☐ 7 Informação fornecida pelo porteiro/síndico								
☐ 4 Número inexistente	☐ 8 Outros (Especificar)								
DESTATÁRIO EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 3089 SOUZA 66613-710 - Belém/PA	ME259518626BR R 85248  DHP 05/10/2011 14:06 TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS _____								

PE 05/10 13:06

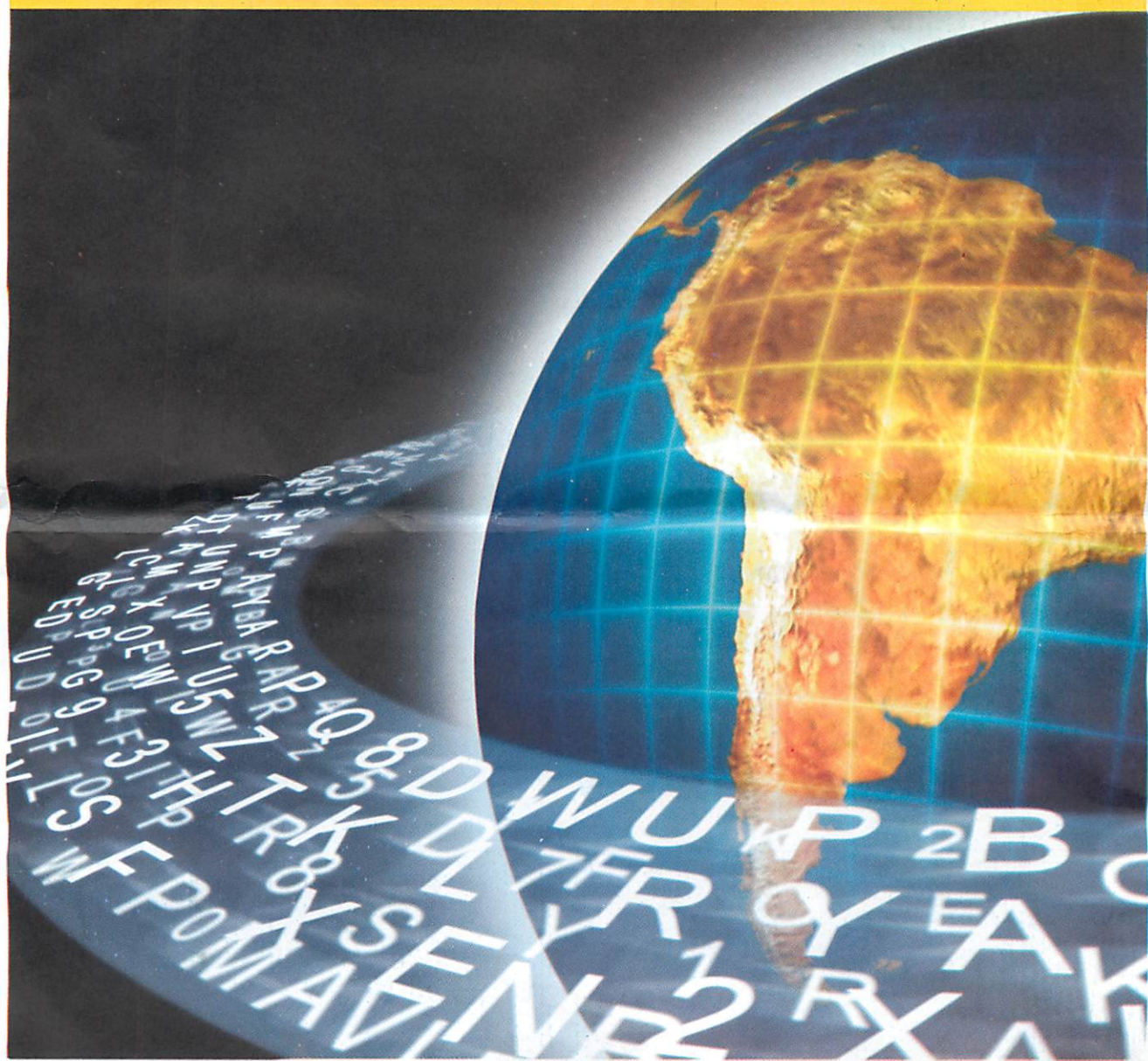
TELEGRAMA

TELEGRAMA

CORREIOS

CORREIOS

TELEGRAMA



RECIBO DE TELEGRAMA	DATA ____/____/____	HORA ____ h ____	ME259518626BR R 85248 
	NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR _____		
USO DOS CORREIOS	RUBRICA DO CARTEIRO _____	MATRÍCULA _____	TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS DHP 05/10/2011 14:06



Para enviar Telegrama acesse www.correios.com.br
CAC 0800 570 0100

Folha 3 de 6

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<UNIFORMIZAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA, QUE PODE SER ACIONADA QUANDO A DECISÃO DA TURMA RECURSAL CONTRARIAR A JURISPRUDÊNCIA DO STJ. É POSSÍVEL, AINDA, A PROVOCAÇÃO DESSA CORTE SUPERIOR APÓS O JULGAMENTO DA MATÉRIA PELA CITADA TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO. 4. INEXISTÊNCIA DE ÓRGÃO UNIFORMIZADOR NO ÂMBITO DOS JUIZADOS ESTADUAIS, CIRCUNSTÂNCIA QUE INVIABILIZA A APLICAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA DO STJ. RISCO DE MANUTENÇÃO DE DECISÕES DIVERGENTES QUANTO À INTERPRETAÇÃO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL, GERANDO INSEGURANÇA JURÍDICA E UMA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL INCOMPLETA, EM DECORRÊNCIA DA INEXISTÊNCIA DE OUTRO MEIO EFICAZ PARA RESOLVÊ-LA. 5. EMBARGOS DECLARATÓRIOS ACOLHIDOS APENAS PARA DECLARAR O CABIMENTO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DA RECLAMAÇÃO PREVISTA NO ART. 105, I, F, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA FAZER PREVALECER, ATÉ A CRIAÇÃO DA TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS ESTADUAIS, A JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NA INTERPRETAÇÃO DA LEGISLAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL (RE 571572 ED, MIN. ELLEN GRACIE, TRIBUNAL PLENO, JULGADO EM 26/08/2009, DJE-223 DIVULG 26-11-2009 PUBLIC 27-11-2009) (GRIFO NOSSO). NESSE SENTIDO, ESTA CORTE APROVOU A RESOLUÇÃO N. 12, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSAMENTO DAS RECLAMAÇÕES DESTINADAS A DIRIMIR DIVERGÊNCIA ENTRE ACÓRDÃO PROLATADO POR TURMA RECURSAL ESTADUAL E A JURISPRUDÊNCIA DO STJ. O CABIMENTO DE TAL MEDIDA ESTÁ CONDICIONADO À ALEGAÇÃO DE DIVERGÊNCIA ENTRE ACÓRDÃO PROLATADO POR TURMA RECURSAL ESTADUAL E A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE, SUAS SÚMULAS OU ORIENTAÇÕES DECORRENTES DO JULGAMENTO DE RECURSOS ESPECIAIS PROCESSADOS NA FORMA DO ART. 543-C DO CPC (ART. 1º). É PERMITIDO AO RELATOR, SE PRESENTES A PLAUSIBILIDADE DO DIREITO INVOCADO E O FUNDADO RECEIO DE DANO DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, DEFERIR DE OFÍCIO MEDIDA LIMINAR PARA>

DOBRAR

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

REMETENTE SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAFS - QUADRA 06 LOTE -- TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS 1 ☐ Mudou-se 5 ☐ Endereço insuficiente. FALTOU..... 2 ☐ Desconhecido 6 ☐ Recusado 3 ☐ Não procurado 7 ☐ Informação fornecida pelo porteiro/síndico 4 ☐ Número inexistente 8 ☐ Outros (Especificar) REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM: _____ DATA _____ RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR _____
--	---

DESTINATÁRIO EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 3089 SOUZA 66613-710 - Belém/PA	ME259518626BR R 85248  DHP 05/10/2011 14:06 TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS _____
--	---

PE 05/10 18:06

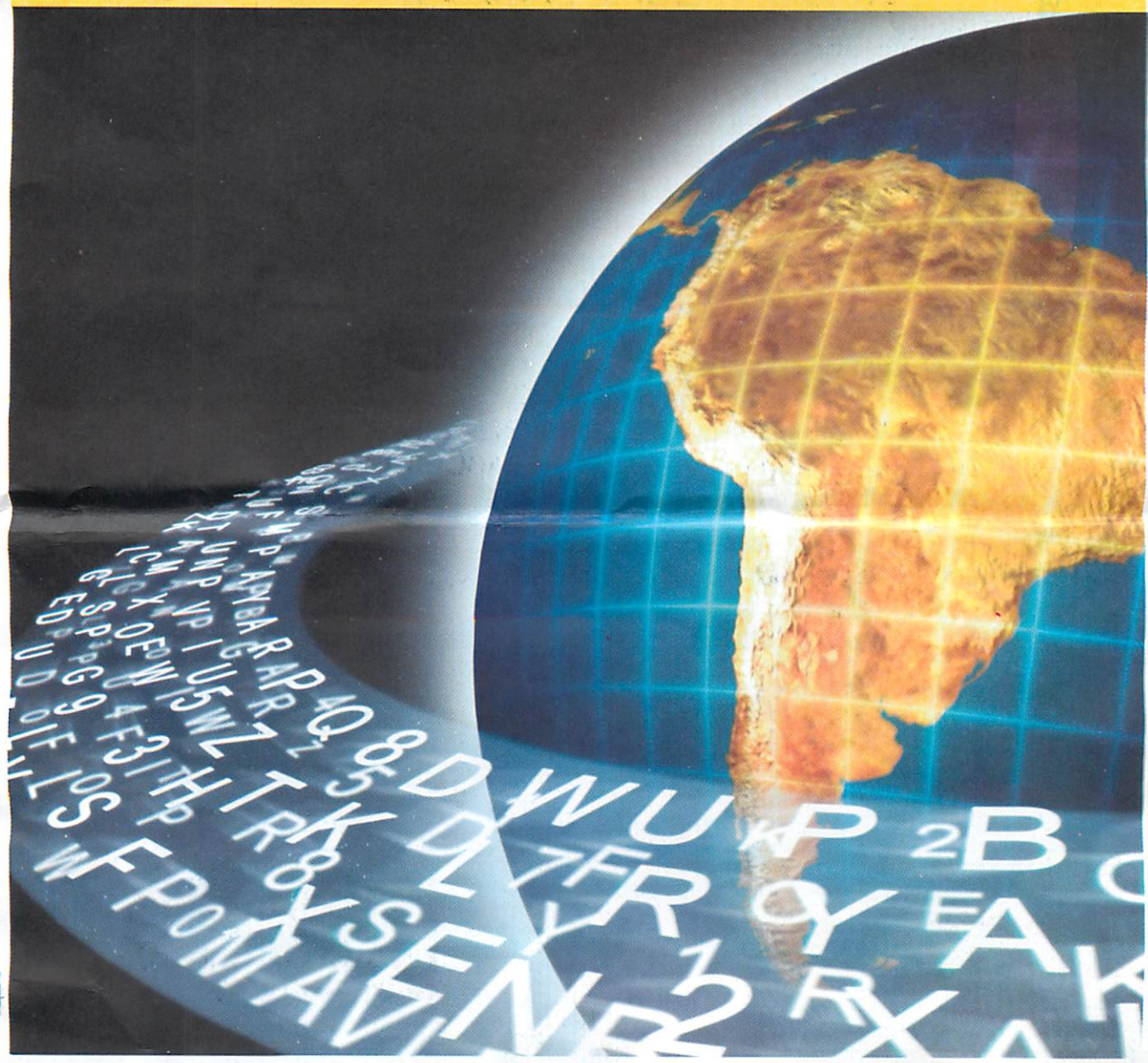
TELEGRAMA

TELEGRAMA

CORREIOS

CORREIOS

TELEGRAMA



RECIBO DE TELEGRAMA	DATA ____/____/____	HORA ____ h ____	ME259518626BR R 85248 
	NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		
USO DOS CORREIOS	RUBRICA DO CARTEIRO	MATRÍCULA	TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS DHP 05/10/2011 14:06



Para enviar Telegrama acesse www.correios.com.br
CAC 0800 570 0100

Folha 4 de 6

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS RELACIONADOS A MESMA CONTROVÉRSIA (ART. 2º, INC. I). IN CASU, OBSERVO O ENQUADRAMENTO NAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NO REFERIDO ATO NORMATIVO E A TEMPESTIVIDADE DO RECURSO, JÁ QUE INTERPOSTO DENTRO DO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS DA PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO RECORRIDO EM 17.08.2011 (E-STJ FL. 206). ESTE STJ TEM POSIÇÃO FIRMADA SOBRE A MATÉRIA DE MODO DIVERGENTE AO CELEBRADO PELA TURMA RECURSAL ESTADUAL. SEGUE O RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DA CONTROVÉRSIA, PROCESSADO NA FORMA ESTABELECIDADA NO ART. 543-C DO CPC E NA RESOLUÇÃO STJ N. 8/08, QUE VEICULA O ENTENDIMENTO EM VIGOR NESTE STJ: ADMINISTRATIVO. SERVIÇO PÚBLICO CONCEDIDO. ENERGIA ELÉTRICA. TARIFA. REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES DO PIS E DA COFINS. LEGITIMIDADE. 1. É LEGÍTIMO O REPASSE ÀS TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO VALOR CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL – PIS E DA CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL – COFINS DEVIDO PELA CONCESSIONÁRIA. 2. RECURSO ESPECIAL IMPROVIDO. ACÓRDÃO SUJEITO AO REGIME DO ART. 543-C DO CPC E DA RESOLUÇÃO STJ 08/08 (RESP. N. 1.185.070 – RS, PRIMEIRA SEÇÃO, REL. MIN. TEORI ALBINO ZAVASCKI, JULGADO EM 22.09.2010). DESSARTE, CONFRONTADOS OS JULGADOS, EVIDENCIA-SE A PLAUSIBILIDADE DO DIREITO INVOCADO PELA PARTE RECLAMANTE. IGUALMENTE, PENSO EXISTIR FUNDADO RECEIO DE DANO DE DIFÍCIL REPARAÇÃO. A NATUREZA NOTORIAMENTE MASSIFICADA DAS RELAÇÕES ENVOLVENDO AS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA E SEUS CONSUMIDORES, TAL COMO A CELERIDADE DO RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS, PERMITEM INFERIR O IMINENTE RISCO DE A DECISÃO VERGASTADA E OUTRAS ANÁLOGAS VIREM A ATINGIR O PATRIMÔNIO DA RECLAMANTE, CASO NÃO HAJA A SUSPENSÃO DAS DEMANDAS CUJA CONTROVÉRSIA SE ASSEMELHE À DEBATIDA NO PRESENTE CASO. COM ESSAS CONSIDERAÇÕES, DEFIRO DE OFÍCIO A>

DOBRAR

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

REMETENTE SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <table border="0"> <tr> <td>☐ 1 Mudou-se</td> <td>☐ 5 Endereço insuficiente. FALTOU.....</td> </tr> <tr> <td>☐ 2 Desconhecido</td> <td>☐ 6 Recusado</td> </tr> <tr> <td>☐ 3 Não procurado</td> <td>☐ 7 Informação fornecida pelo porteiro/síndico</td> </tr> <tr> <td>☐ 4 Número inexistente</td> <td>☐ 8 Outros (Especificar)</td> </tr> </table> REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM: _____ DATA _____ RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR _____	☐ 1 Mudou-se	☐ 5 Endereço insuficiente. FALTOU.....	☐ 2 Desconhecido	☐ 6 Recusado	☐ 3 Não procurado	☐ 7 Informação fornecida pelo porteiro/síndico	☐ 4 Número inexistente	☐ 8 Outros (Especificar)
☐ 1 Mudou-se	☐ 5 Endereço insuficiente. FALTOU.....								
☐ 2 Desconhecido	☐ 6 Recusado								
☐ 3 Não procurado	☐ 7 Informação fornecida pelo porteiro/síndico								
☐ 4 Número inexistente	☐ 8 Outros (Especificar)								
DESTINATÁRIO EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 3089 SOUZA 66613-710 - Belém/PA	ME259518626BR R 85248  DHP 05/10/2011 14:06 TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS _____								

PE 05/10 18:06

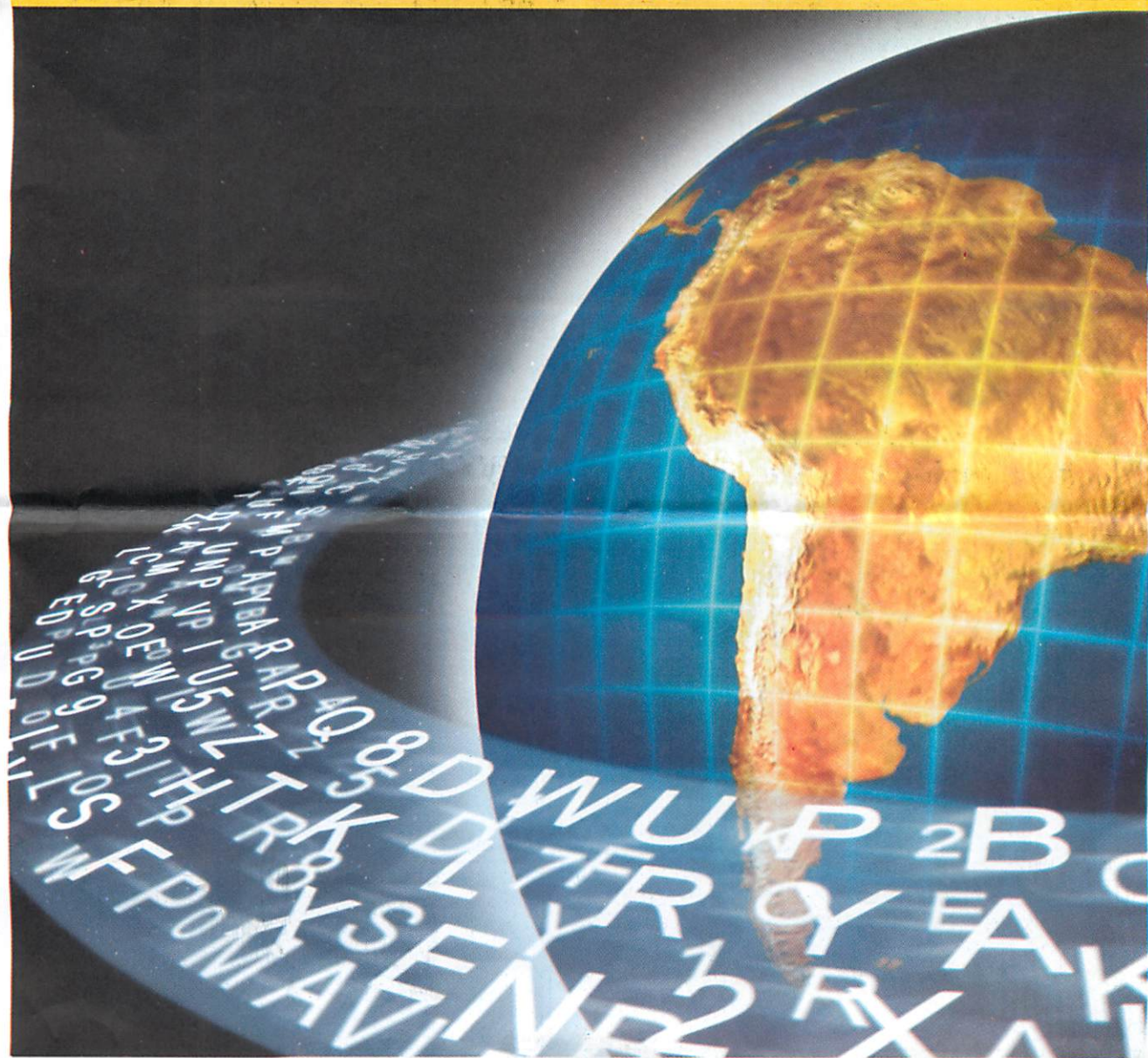
TELEGRAMA

TELEGRAMA

 CORREIOS

 CORREIOS

TELEGRAMA



RECIBO DE TELEGRAMA	DATA ____/____/____	HORA ____ h ____	ME259518626BR R 85248 
	NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR _____		
USO DOS CORREIOS	RUBRICA DO CARTEIRO _____	MATRÍCULA _____	TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS DHP 05/10/2011 14:06



Para enviar Telegrama acesse www.correios.com.br
CAC 0800 570 0100

Folha 5 de 6

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<LIMINAR, NOS TERMOS DO ART. 2º, INC. I, DA RESOLUÇÃO STJ N. 12/2009, PARA SUSPENDER O ATO IMPUGNADO E A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS CUJA CONTROVÉRSIA SEJA RELATIVA À LEGALIDADE DA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO AO PIS E A COFINS INCIDENTES SOBRE A FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, DIRETAMENTE NAS CONTAS DE CONSUMO MENSAL DE ENERGIA ELÉTRICA. OFICIE-SE AOS PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA E AOS CORREGEDORES-GERAIS DE JUSTIÇA DE CADA ESTADO MEMBRO E DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, A FIM DE QUE COMUNIQUEM ÀS RESPECTIVAS TURMAS RECURSAIS A SUSPENSÃO. OFICIE-SE AO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, AO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA E AO PRESIDENTE DA SEGUNDA TURMA DO COLÉGIO RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE ITANHAÉM - SP, COMUNICANDO O PROCESSAMENTO DA RECLAMAÇÃO E SOLICITANDO INFORMAÇÕES. DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR DA AÇÃO PRINCIPAL PARA QUE SE MANIFESTE, QUERENDO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. PUBLIQUE-SE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, COM DESTAQUE NO NOTICIÁRIO DO STJ NA INTERNET, PARA DAR CIÊNCIA AOS INTERESSADOS SOBRE A INSTAURAÇÃO DA PRESENTE RECLAMAÇÃO, A FIM DE QUE SE MANIFESTEM, QUERENDO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. APÓS O DECURSO DO PRAZO PARA INFORMAÇÕES, REMETAM-SE OS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA PARECER, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE.”. INFORMO, AINDA, QUE O INTEIRO TEOR DA DECISÃO ORA PROFERIDA ESTARÁ DISPONÍVEL, A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, NA REVISTA ELETRÔNICA DA JURISPRUDÊNCIA, NA PÁGINA DESTA CORTE NA INTERNET. CDS.SDS. MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES, RELATOR SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. BRASÍLIA, 05/10/2011

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: TELEFONES/FAX: (61)3319-8000(CENTRAL)/ (61)3319-8410/8411(INFORMAÇÕES SOBRE PROCESSOS)/ (61)3319-8242/>

DOBRAR

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

REMETENTE SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <table border="0"> <tr> <td>☐ 1 Mudou-se</td> <td>☐ 5 Endereço insuficiente. FALTOU.....</td> </tr> <tr> <td>☐ 2 Desconhecido</td> <td>☐ 6 Recusado</td> </tr> <tr> <td>☐ 3 Não procurado</td> <td>☐ 7 Informação fornecida pelo porteiro/síndico</td> </tr> <tr> <td>☐ 4 Número inexistente</td> <td>☐ 8 Outros (Especificar)</td> </tr> </table> REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM: _____ DATA _____ RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR _____	☐ 1 Mudou-se	☐ 5 Endereço insuficiente. FALTOU.....	☐ 2 Desconhecido	☐ 6 Recusado	☐ 3 Não procurado	☐ 7 Informação fornecida pelo porteiro/síndico	☐ 4 Número inexistente	☐ 8 Outros (Especificar)
☐ 1 Mudou-se	☐ 5 Endereço insuficiente. FALTOU.....								
☐ 2 Desconhecido	☐ 6 Recusado								
☐ 3 Não procurado	☐ 7 Informação fornecida pelo porteiro/síndico								
☐ 4 Número inexistente	☐ 8 Outros (Especificar)								
DESTINATÁRIO EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 3089 SOUZA 66613-710 - Belém/PA	ME259518626BR R 85248  DHP 05/10/2011 14:06 TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS _____								

PE 05/10 18:06



TELEGRAMA



TELEGRAMA



TELEGRAMA

TENTATIVAS DE ENTREGA		CÓD. RUBRICA	
/	/	h	
/	/	h	
/	/	h	

ANOTAÇÕES COMPLEMENTARES

CÓDIGO DA MENSAGEM

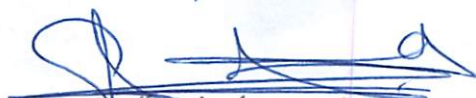
3243(PROTOCOLO DE PETIÇÕES)/ (61)3319-8700/8194/8195(FAX)/ E-MAIL
PROTOCOLO.JUDICIAL@STJ.JUS.BR / SITE: WWW.STJ.JUS.BR>>

R. H.

DE ORDÊM,

À COORDENADORIA DOS
JUÍZADOS ESPECIAIS.

BELÉM, 15.12.11

Dr. Silvio César dos Santos Marinho
Juiz Auxiliar da Presidência
TJPA

DOBRAR

VOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais
Localidades: 0800 725 7282TE
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
S - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1
A CÍVICO-ADMINISTRATIVA
95-900 - Brasília/DFSR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
RUA ALMIRANTE BARROSO, 3089
BELÉM - PA

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- | | |
|---|---|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Endereço insuficiente. FALTOU..... |
| ☐ 2 Desconhecido | ☐ 6 Recusado |
| ☐ 3 Não procurado | ☐ 7 Informação fornecida pelo porteiro/síndico |
| ☐ 4 Número inexistente | ☐ 8 Outros (Especificar) |

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM:

DATA

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

ME259518626BR R 85248



TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS

DHP 05/10/2011 14:06

